LEI MUNICIPAL Nº 1599, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.684,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 1.684,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividades Administrativas
04.122.0003.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(47) – 3.3.90.30.00.00 – (01000) – Material de consumo R$ 1.684,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.684,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do SAE
04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades do SAE
(64) - 3.3.90.39.00.00 - (01000) – Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica R$ 1.684,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de novembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

EVERTON G. NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração